



## REQUERIMENTO

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras (Organização da Sociedade Civil Parceira), que responda a esta Casa Legislativa o seguinte:

1. Qual é o valor do repasse mensal da Prefeitura para a entidade? Qual o valor total do convênio firmado entre a Prefeitura e a Entidade? Trazer todos os dados a respeito.
2. Qual Secretaria da Prefeitura é responsável pela fiscalização e acompanhamento do plano de trabalho desenvolvido pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras? Como é realizada essa fiscalização? A entidade vem conseguindo atingir as metas do Plano de Trabalho? A prestação de contas da entidade é feita mensalmente ou em qual intervalo direto? Enviar documentação e dados a respeito.
3. Qual é o custo mensal da entidade atualmente? Trazer os custos detalhados e individualizados.
4. Como está a situação do imóvel onde a entidade está instalada? O espaço utilizado pela entidade hoje é suficiente para desenvolver suas atividades? Trazer informações, bem como fotos do local. O imóvel é alugado? Qual o valor? O pagamento está em dia? Qual o gasto com energia elétrica e água? Essas contas estão em dia? O imóvel tem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB)? Caso positivo o mesmo está válido? Em caso negativo, por quais motivos não há esses laudos?



5. Um dos objetivos do Convênio era a meta de implementar a coleta seletiva em 80% da cidade, essa meta foi atingida? Em caso positivo, qual é o percentual atual? Em caso negativo, qual o motivo de não se atingir a meta? Justificar.
6. Quantos coletores estão sendo beneficiados pelo convênio? Qual o valor que cada coletor recebe mensalmente? Todo o valor do recebimento mensal é advindo da coleta? Existe algum cargo remunerado pelo Convênio? A entidade faz algum pagamento extra ou "vale" para os beneficiários? Como é realizado o pagamento? Há holerite? Os beneficiários recebem algum tipo de auxílio ou vale alimentação? A entidade disponibiliza algum tipo de transporte para os coletores se dirigirem até a entidade? Trazer todos os dados a respeito.
7. A entidade vem instalando os "PEV's" (pontos de entrega voluntaria)? Se sim, quantos são? Onde estão instalados? Esses pontos vêm dando o resultado esperado? Em caso negativo justificar.
8. A entidade vem realizando a coleta de lixo eletrônico? Em caso positivo, onde são feitas as coletas? Desde a implantação qual a quantidade de lixo eletrônico coletado? Em caso negativo trazer os motivos.
9. Foi realizada a implementação do 'Projeto de Óleo no Futuro'? Em caso positivo, em quais escolas foram implementados? O projeto vem dando os resultados esperados? Qual a quantidade de óleo já coletada? Sendo negativa a resposta justificar os motivos da não implementação.
10. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras vem realizando as palestras de conscientização? Positiva a respostas, quantas já foram realizadas e em quais locais? Trazer dados do número de participantes e fotos das palestras. Se negativa, quais os motivos da não realização dessas palestras?



11. Qual o custo mensal da entrega dos sacos de coletas (sacos verdes)? A compra desse material é realizada de quanto em quanto tempo? Quantos sacos são entregues semanalmente? O valor para compra vem do Convênio? Justificar.
12. Quantos veículos a entidade utiliza para a realização do serviço? Quais são e se todos são da própria entidade, alugados ou cedidos? Qual o gasto mensal de combustível e manutenção desses veículos. Trazer informações a respeito.

### JUSTIFICATIVA

Estes Vereadores foram questionados por diversos munícipes e inclusive por alguns coletores sobre a situação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras e como está a coleta seletiva em nosso município.

Sabemos que a coleta seletiva de resíduos é importante para o meio ambiente, a economia e a sociedade, pois preserva os recursos naturais, contribui para a sustentabilidade, reduz a poluição dos recursos naturais, contribui para a redução do aquecimento global e contribui para a redução do desmatamento e da degradação ambiental.

Pela área econômica e social existe a geração de emprego e renda, pois o pagamento dos coletores colaboradores, que utilizam seus recebimentos no comércio de nossa cidade.

Inclusive houve a visita *in loco* na entidade desta Edilidade verificando e apurando a real situação da associação.

Na cidade já houve a coleta seletiva por outras entidades que não prestavam o serviço de forma adequada, havendo a substituição pela atual entidade motivo pelo qual se faz o presente questionamento.

Este Requerimento também vem de encontro com a Lei n.º 12.527/ 2011, que é a lei de acesso à informação, mais precisamente com fundamento no art. 2º:

**Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.**



Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput **refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.**

Bem como é certo o Poder Legislativo possui como função típica e, portanto, principal, exercer o controle político do Poder Executivo, bem como fiscalizar o orçamento de todos os órgãos e entidades que possuam relação contratual com a administração e, conseqüentemente, com as verbas públicas.

Tal função tem como intuito apurar por meio de fiscalização direta as contas e patrimônio público e das entidades da administração direta e indireta, com observância ao disposto no Art. 70 da Constituição Federal e Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia das receitas.

Neste passo, a propósito, dispõe ainda a Constituição Federal em seu Art. 31 sobre a fiscalização que o Poder Legislativo Municipal pode realizar sobre o município:

Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Ainda a título de fundamentação, a Lei Orgânica do Município também prevê a função fiscalizatória do legislativo, vejamos;

Art. 32 – compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: (...)

E ainda no art. 49 da Lei Orgânica do Município:

Artigo 49 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.

Neste íterim, o Poder Legislativo, exercendo o posto fiscalizador das contas públicas, possui legitimidade e interesse em receber informações a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras (Organização da Sociedade Civil Parceira), que recebe subvenção do Poder Executivo municipal, o que torna possível e



legal o pedido desta Casa junto à entidade, haja vista a função precípua do Poder Legislativo em fiscalizar as contas municipais.

Ainda pelo fato de que a fiscalização das contas públicas deve ser realizada com regularidade, desde que por órgão competente. Sendo que eventuais irregularidades nas receitas e despesas da administração pública atingem diretamente a população pagadora dos impostos, que de forma geral sustentam as despesas do Executivo.

Diante disso, este Requerimento tem o escopo de trazer maior transparência aos cidadãos necessitamos das informações, inclusive para auxiliar para que sejam sanados eventuais problemas.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2025.

Os Vereadores

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=10MYS709BP0890E7>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 10MY-S709-BP08-90E7**